



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026

Município de Santa Tereza

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objeto da contratação: Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, drenagem e sinalização na Linha Graciema Baixa - Trecho I, conforme plano de ação nº 09032025-083915/2025 e Trecho II, conforme Convênio nº 988522/2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, drenagem e sinalização na Linha Graciema Baixa - Trecho I, conforme plano de ação nº 09032025-083915/2025 e Trecho II, conforme Convênio nº 988522/2025, conforme Memorial Descritivo e demais documentos relativos em anexo.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro, o estabelecido no memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme descrito abaixo:

LOTE 01		
Item	Descrição	Unidade
01	Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, drenagem e sinalização na Linha Graciema Baixa - Trecho I, conforme plano de ação nº 09032025-083915/2025	01
LOTE 2		
02	Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, drenagem e sinalização na Linha Graciema Baixa - Trecho II, conforme Convênio nº 988522/2025	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 496.804,00 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e quatro reais) para o LOTE 01 e R\$ 489.804,92 (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e quatro reais e noventa e dois centavos) para o LOTE 2. O orçamento foi elaborado pela engenharia do Município, tendo como referência SINAPI RS 02/2026 e SICRO 10/2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução completa da intervenção viária denominada Linha Graciema Baixa – Trecho 1 e 2, abrangendo os serviços necessários para proporcionar condições adequadas de circulação e segurança.

De forma geral, a solução deverá contemplar:

1. mobilização e instalação do canteiro, quando necessário;
2. serviços de levantamento e locação;
3. preparação e regularização da plataforma;
4. execução ou correção da terraplenagem;
5. execução das camadas estruturais do pavimento;
6. implantação da pavimentação em CBUQ;
7. execução dos dispositivos de drenagem previstos em projeto;
8. execução dos dispositivos complementares necessários ao correto escoamento das águas pluviais;
9. implantação da sinalização vertical;
10. execução da sinalização horizontal;
11. recomposição e acabamento das áreas afetadas;
12. limpeza final da obra;
13. realização dos controles tecnológicos e ensaios previstos;
14. entrega da obra em condições adequadas de utilização.

A solução deverá observar integralmente os projetos, memoriais, especificações, normas técnicas e demais documentos que integrarão a contratação.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, visando aumentar a competitividade e permitir que empresas com menor capacidade participem. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- melhoria das condições de trafegabilidade da via;
- aumento da segurança dos usuários da via;
- redução de problemas decorrentes da ação das águas pluviais;
- aumento da durabilidade da infraestrutura viária;
- redução da necessidade de manutenção frequente da estrada;
- melhoria do acesso às propriedades e comunidades atendidas;
- redução de poeira e lama decorrentes das condições atuais da via;
- melhoria das condições de circulação de veículos;
- implantação de sinalização adequada;
- valorização e melhoria da infraestrutura pública municipal;
- utilização eficiente dos recursos públicos.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais temporários, especialmente relacionados a:

- movimentação de solo;
- geração de resíduos da construção civil;
- emissão de poeira e gases;
- geração de ruídos;
- movimentação de máquinas e veículos;
- alteração temporária das condições de circulação;
- possibilidade de carreamento de sedimentos durante a execução.

Como medidas de controle, deverão ser adotadas, conforme aplicabilidade:

- gerenciamento adequado dos resíduos;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- controle de poeira;
- manutenção adequada dos equipamentos;
- controle do tráfego durante a execução;
- proteção dos cursos d'água e sistemas de drenagem;
- recomposição das áreas eventualmente afetadas;
- prevenção de processos erosivos;
- cumprimento das condicionantes ambientais e licenças eventualmente exigíveis.

A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e as determinações dos órgãos competentes.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Tereza, 01 de setembro de 2026.

Alex Bochi

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

PREFEITA